



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 2ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Presidente: Jorge Uatanabi do Prado

Vice Presidente – Moacir João Gregório

1º Secretário:- José Pugliesi de Oliveira Neto

2º Secretário:- André Luiz Gregório

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Clarino Lopes Teixeira, Francisco Borges de Sousa Filho, Jorge Uatanabi do Prado, José Pugliesi de Oliveira Neto, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Moacir João Gregório, Rafael Talarico e Stefano Bonvino Stafuzza. Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no horário regimental das 19:00 horas, realizou-se a 2ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Após a abertura dos trabalhos o Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 1ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e seis, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em seguida foi dado início a leitura dos expedientes; EXPEDIENTE DO PREFEITO: Projeto de Lei nº 10/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente do DEAGUA crédito adicional especial e da outras providências; Ofício nº 27/2026 (Repasse de verbas referente ao mês de janeiro de 2026.); Ofício nº 31/2026 (Resposta ao Requerimento nº 03/2026 de autoria do vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 41/2026 (Resposta ao Requerimento nº 07/2026 de autoria do vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 42/2026 (Complemento de Resposta ao Requerimento nº 07/2026 de autoria do vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 42/2026 (Resposta ao Requerimento nº 06/2026 de autoria do vereador Clarino Lopes Teixeira); Decretos 7.690 a 7.698; Ofício da Diretoria Municipal de Saúde (Resposta ao Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto); Convite da Diretoria Municipal de Saúde para a 1ª Audiência Pública referente à Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2025; EXPEDIENTE DE OUTROS: Ofício nº 01/2026 encaminhado pela responsável pelo “Programa Desafio Empreendedor” solicitando o uso da Câmara Municipal; Ofício do Tribunal de Justiça de São Paulo solicitando o uso do Plenário da Câmara Municipal para realização de Sessão Plenária; Ofício nº 33/BPMI-14/40/26 da Polícia Militar (Relação de emprego de Policiais Militares da



Câmara Municipal de Guaiara

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiara-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Atividade Delegada referente ao mês de Janeiro/2026); Ofício nº 33/BPMI-18/40/26 da Polícia Militar (Gratificação referente ao Pró-Labore do mês de Janeiro/2026); Solicitação de apoio institucional da Câmara Municipal de Guaiara para a realização do evento “Desafio Empreendedor” voltado aos empresários do município, a ser realizado no dia 23 de fevereiro de 2026, às 19 horas; Convite da Associação dos Municípios de Pequeno Porte do Estado de São Paulo (AMPPESP) para a Caravana Federativa - Diálogo entre prefeitos e órgãos federais - a realizar-se nos dias 19 e 20/03/2026 no Expo Center Norte, São Paulo; Convite da União dos Vereadores do Estado de São Paulo (UVESP) para o evento "Intercidades Educação", Motor do Desenvolvimento Municipal, que será realizado no dia 26/02/2026 das 8h30 às 17h no Centro de Eventos da Secretaria Municipal de Educação de Campinas; Convite do Governo do Estado de São Paulo para a Formatura dos Programas de Qualificação do Fundo Social de São Paulo; EXPEDIENTE DE VEREADORES: Projeto de Resolução nº 03/26, de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto, que autoriza a reedição do livro Águas que Correm pelos Sertões do Caiapó, de autoria do historiador Marcelo Borba de Freitas, e dá outras providências; Requerimento nº 07, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferido e encaminhado; Requerimento nº 08/26, de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferido e encaminhado; Requerimento nº 09/26, de autoria do Vereador Anderson Aparecido de Lima, deferido e encaminhado; Requerimentos nº 10/26 e 11/26, ambos de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferidos e encaminhados; Requerimento nº 12/26, de autoria dos Vereadores Anderson Aparecido de Lima e Clarino Lopes Teixeira, deferido e encaminhado; Requerimento nº 13/26, de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto, deferido e encaminhado; Indicações nº 72/26 e 73/26, ambos de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 74/26, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferida e encaminhada; Indicação nº 75/26, de autoria do Vereador Stefanio Bonvino Stafuza, deferida e encaminhada; Indicação nº 76/26, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferida e encaminhada; Indicação nº 77/26, de autoria do Vereador Moacir João Gregório, deferida e encaminhada; Indicação nº 78/26, de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferida e encaminhada; Indicação nº 79/26, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicação nº 80/26, de autoria do Vereador Stefanio Bonvino Stafuza, deferida e encaminhada; Indicação nº 81/26, de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferida e encaminhada; Indicação nº 82/26, de autoria do Vereador Rafael Tarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 83/26, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicações nº 84/26 e 85/26, ambas de autoria do Vereador Clarino Lopes Teixeira, deferida e encaminhada; Indicações nº 86/26 e 87/26, ambas de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto,



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

deferida e encaminhada; EXPEDIENTE DA MESA: Balancete da Câmara Municipal de Guaíra do mês de janeiro de 2026; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; Após a Leitura dos Expedientes o Senhor Presidente deu início a ordem do dia; ORDEM DO DIA: Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 01/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 02/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 03/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 04/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 05/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 06/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 07/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 08/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 09/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaíra.sp.gov.br | camaraguaíra@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. O Vereador Stefano Bonvino Stafuzza usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 19/2025, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, que revoga o Parágrafo único do artigo 52 da Lei Municipal nº 1.230, de 21 de outubro de 1982, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Guaíra e dá outras providências. O Vereador Jorge Uatanabi do Prado usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em 1ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Resolução nº 01/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, que acrescenta o §2º ao artigo 133 da Resolução Nº 34, de 24 de novembro de 2.004 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra. Os Vereadores Rafael Talarico, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, José Pugliesi de Oliveira Neto e Jorge Uatanabi do Prado, usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Resolução nº 02/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, cria, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, a Frente Parlamentar do Esporte e dá outras providências. Os Vereadores Stefano Bonvino Stafuzza, José Pugliesi de Oliveira Neto, Marcelo Machado de Oliveira, e Jorge Uatanabi do Prado usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Após o encerramento da Ordem do Dia o Senhor Presidente deu início às Explicações Pessoais. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Stefano Bonvino Stafuzza, Moacir João Gregório, Marcelo Machado de Oliveira, Rafael Talarico, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes (Tribuna), José Pugliesi de Oliveira Neto, Francisco Borges de Sousa Filho, Clarino Lopes Teixeira, André Luiz Gregório (Tribuna), e Jorge Uatanabi do Prado usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Jorge Uatanabi do Prado
Presidente

José Pugliesi de Oliveira Neto
1º Secretário



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000



Guaíra, 18 de fevereiro de

2026.

Ofício: 51/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 11/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a desafetação de área pública municipal classificada como "Sistema de Recreio" – atualmente caracterizada como bem de uso comum do povo, com posterior desmembramento e doação ao Ministério Público do Estado de São Paulo para implantação de sua sede institucional no Município.

Trata-se de um terreno, com Matrícula nº 20.393 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, com área total de 1.905,50 m². Para quem olha da Rua 6, tem as seguintes divisas: de frente, 37,90 metros em linha reta acrescidos de 14,14 metros em linha curva; à esquerda, 32,00 metros com a Avenida 3ª (antiga Avenida "C"); à direita, 41,00 metros com o loteamento Vivendas do Bom Jardim; e nos fundos, 20,00 metros confrontando com lote de Alcides de Paula de Souza, 12,00 metros com o Lote 1 da Quadra A e 14,90 metros com o Lote 2 da mesma Quadra; fechando assim a descrição.

A área a ser doada tem 15,00 metros de frente por 41,00 metros de profundidade, totalizando 615,00 metros quadrados, conforme projeto em anexo.

A implantação da sede própria do Ministério Público no Município representa significativo avanço institucional e social. O Ministério Público exerce função essencial à Justiça, atuando na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Sua presença estruturada e definitiva em sede própria proporcionará melhores condições de atendimento à população, ampliará o acesso aos serviços públicos essenciais e fortalecerá a atuação na tutela dos direitos fundamentais, especialmente nas áreas



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000



da infância e juventude, meio ambiente, patrimônio público e defesa do consumidor.

A medida também contribui para a valorização urbanística da região do Bairro Vivendas do Bom Jardim, promovendo maior dinamização do entorno, incremento da segurança institucional e fortalecimento da presença do Poder Público em área estratégica do Município.

Ressalta-se que a destinação proposta observará rigorosamente as normas urbanísticas, ambientais e sociais vigentes, bem como os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a correta gestão do patrimônio público municipal.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Jorge Uatanabi do Prado

Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000



PROJETO DE LEI Nº 11 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a desafetação de área pública e autoriza sua destinação para implantação de sede institucional do Ministério Público do Estado de São Paulo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º - Fica desafetada a área pública municipal, classificada como "Sistema de Recreio", com área total de 1.905,50 m² (mil, novecentos e cinco metros quadrados e cinco décimos quadrados), localizada na Rua 6, esquina com a Avenida 3A (antiga Avenida C), Loteamento São José, no bairro Vivendas do Bom Jardim, no Município de Guaíra-SP, conforme descrição constante no Memorial Descritivo em anexo.

Parágrafo único. Trata-se de um terreno, com Matrícula nº 20.393 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, com área total de 1.905,50 m². Para quem olha da Rua 6, tem as seguintes divisas: de frente, 37,90 metros em linha reta acrescidos de 14,14 metros em linha curva; à esquerda, 32,00 metros com a Avenida 3ª (antiga Avenida "C"); à direita, 41,00 metros com o loteamento Vivendas do Bom Jardim; e nos fundos, 20,00 metros confrontando com lote de Alcides de Paula de Souza, 12,00 metros com o Lote 1 da Quadra A e 14,90 metros com o Lote 2 da mesma Quadra; fechando assim a descrição. **A área a ser doada tem 15,00 metros de frente por 41,00 metros de profundidade, totalizando 615,00 metros quadrados, conforme projeto em anexo.**

Art. 2º - A área desafetada e desmembrada, no tamanho de 615,00 metros quadrados, nos termos do Art. 1º e parágrafo único desta Lei, fica destinada ao Ministério Público do Estado de São Paulo, com a finalidade de implantação de sede institucional, fortalecendo a estrutura de atendimento à população e ampliando o acesso aos serviços públicos essenciais no Município, cabendo ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas e atos necessários à sua efetivação.

Art. 3º - A destinação e utilização da área desafetada deverão observar as normas urbanísticas, ambientais e sociais vigentes, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão do patrimônio público.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

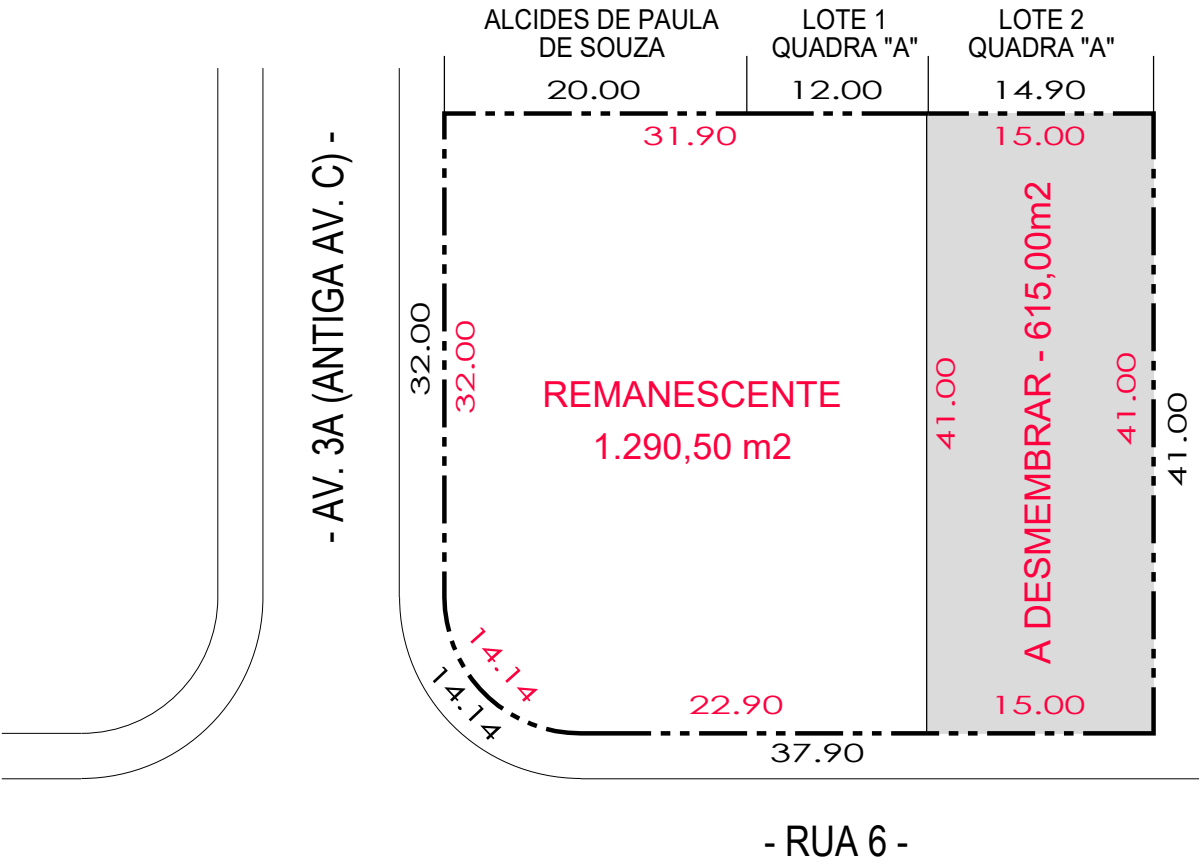
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 18 de fevereiro de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



LOCALIZAÇÃO - IMAGEM SATÉLITE



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
RUA 02 Nº 700 - CENTRO - FONES: (17) 3332-5183 / 3332-5184

PROJETO/OBRA
PROJETO P/ DESAFETAÇÃO E DESMEMBRAMENTO
DE ÁREA (ÁREA A SER DOADA AO MPSP)

TÍTULO
DIMENSIONAMENTO DE ÁREA

ASSUNTO
PLANTA BAIXA E LOCALIZAÇÃO

LOCAL/MUNICÍPIO
LOTEAMENTO SÃO JOSÉ (VIVENDAS DO BOM JARDIM)
GUAÍRA / S.P.
CADASTRO MUNICIPAL Nº 000005172 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 805515.91.0272.01.3 MATRÍCULA Nº 20393

ÁREAS:	ESCALA NOMINAL 1/500
- A DESMEMBRAR 615,00 m2	ESCALA GRÁFICA 0 5 10 15m
- REMANESCENTE 1.290,50 m2	DATA FEVEREIRO/2026
- TOTAL 1.905,50 m2	DESENHO MÁRCIO

ASSINATURAS:	PROJETO - RESP. TÉC.	R.R.T.
PREFEITO:	ARQUITETA/URBANISTA - TATIANA MUNARI CALIMAN	CAU-SP A107520-9
ANTONIO MÂNELO DA SILVA JUNIOR	OBRA - RESP. TÉC.	A.R.T. CREA

OBSERVAÇÕES:



FOLHA

01/01

MEMORIAL DESCRITIVO
(Matrícula nº 20393)

Imóvel: **Urbano designado “Sistema de Recreio”.**

Local: **Rua 6, esquina com Avenida 3A (antiga Avenida C) – Bairro São José (Vivendas do Bom Jardim) - Guaíra / SP.**

Proprietário: **Prefeitura do Município de Guaíra/S.P..**

Descrição do Imóvel: Um Terreno, situada nesta cidade e comarca de Guaíra-SP, designado SISTEMA DE RECREIO do “Loteamento São José” com área de 1.905,50 m². Para quem olha dá Rua 6, tem às seguintes divisas: de frente, 37,90 metros em linha reta acrescidos de 14,14 metros em linha curva; à esquerda, 32,00 metros com a Avenida 3A (antiga Avenida “C”); à direita, 41,00 metros com o loteamento Vivendas do Bom Jardim e nos fundos tem 20,00 metros confrontando com Lote de Alcides de Paula de Souza, 12,00 metros com Lote 1 da Quadra A e 14,90 metros com o Lote 2 da mesma Quadra; fechando assim a descrição.

Guaíra/SP, 11 de Fevereiro de 2026.

Proprietário: Prefeitura do Município de Guaíra/S.P..

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

Resp. Técnico: Tatiana Munari Caliman.

Arquiteta/Urbanista – Cau-SP A107520-9.

MEMORIAL DESCRITIVO
(Área à Desmembrar)

Imóvel: **Urbano designado “Área Pública II” (Antigo Sistema de Recreio).**
Local: **Rua 6, esquina com Avenida 3A (antiga Avenida C) – Bairro São José (Vivendas do Bom Jardim) - Guaíra / SP.**
Proprietário: **Prefeitura do Município de Guaíra/S.P..**

Descrição do Imóvel: Um Terreno, situada nesta cidade e comarca de Guaíra-SP, designado **ÁREA PÚBLICA II** (Antigo Sistema de Recreio) do “Loteamento São José” com área de 615,00 m2. Para quem olha dá Rua 6, tem às seguintes divisas: de frente, 15,00 metros; à esquerda, 41,00 metros com a área remanescente deste mesmo Desmembramento; à direita, 41,00 metros com o loteamento Vivendas do Bom Jardim e no fundo, 15,00 metros confrontando com Lote 2 da Quadra A; fechando assim a descrição.

Guaíra/SP, 11 de Fevereiro de 2026.

Proprietário: Prefeitura do Município de Guaíra/S.P..
CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

Resp. Técnico: Tatiana Munari Caliman.
Arquiteta/Urbanista – Cau-SP A107520-9.

MEMORIAL DESCRITIVO
(Remanescente da Matrícula nº 20393)

Imóvel: **Urbano designado “Área Pública I” (Antigo Sistema de Recreio).**

Local: **Rua 6, esquina com Avenida 3A (antiga Avenida C) – Bairro São José (Vivendas do Bom Jardim) - Guaíra / SP.**

Proprietário: **Prefeitura do Município de Guaíra/S.P..**

Descrição do Imóvel: Um Terreno, situada nesta cidade e comarca de Guaíra-SP, designado **ÁREA PÚBLICA I** (Antigo Sistema de Recreio) do “Loteamento São José” com área de 1.290,50 m2. Para quem olha dá Rua 6, tem às seguintes divisas: de frente, 22,90 metros em linha reta acrescidos de 14,14 metros em linha curva; à esquerda, 32,00 metros com a Avenida 3A (antiga Avenida “C”); à direita, 41,00 metros com Área Desmembrada deste mesmo desmembramento, denominada **ÁREA PÚBLICA II** e nos fundos tem 20,00 metros confrontando com Lote de Alcides de Paula de Souza, 12,00 metros com Lote 1 da Quadra A e 0,10 metros com o Lote 2 da mesma Quadra; fechando assim a descrição.

Guaíra/SP, 11 de Fevereiro de 2026.

Proprietário: Prefeitura do Município de Guaíra/S.P..

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

Resp. Técnico: Tatiana Munari Caliman.

Arquiteta/Urbanista – Cau-SP A107520-9.



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



Guaíra, 19 de fevereiro de 2026.

Ofício: 54/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 12/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a adequação e o aperfeiçoamento da norma que dispõe sobre a fiscalização sanitária de estabelecimentos que produzem alimentos de origem animal.

A redação atualmente vigente estabelece que toda e qualquer fiscalização prevista na norma poderá ser realizada somente nos estabelecimentos que solicitarem o respectivo registro junto ao órgão competente.

No entanto, conforme orientação do CODEVAR – Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande, **a fiscalização poderá ser feita em qualquer estabelecimento que produza alimentos de origem animal**. Isso porque, tal limitação tem se mostrado insuficiente para garantir a efetiva proteção da saúde pública.

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Jorge Uatanabi do Prado

Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 12 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Altera o artigo 1º da Lei 3255 de 08 de agosto de 2024 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3255/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Guaíra/SP- SIM - Guaíra/SP, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com atuação em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 19 de fevereiro de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Guaíra, 19 de fevereiro de 2026.

Ofício: 55/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 13/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotações para utilização de recursos financeiros recebidos pela Emenda Federal de Comissão da Saúde nº 50410001-2025 para Atenção Básica.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Jorge Uatanabi do Prado

Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 13, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 11 04 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

10.301.0024.2041.0000	Atenção Básica - Assistencia em Saúde	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
902 001	INCREM.TEMP.ATEN.PRIM-EMENDA 50410001/25	

10.301.0024.2041.0000	Atenção Básica - Assistencia em Saúde	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
902 001	INCREM.TEMP.ATEN.PRIM-EMENDA 50410001/25	

10.301.0024.2041.0000	Atenção Básica - Assistencia em Saúde	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
902 001	INCREM.TEMP.ATEN.PRIM-EMENDA 50410001/25	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **500.000,00**

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 19 de fevereiro de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Guaíra, 20 de fevereiro de 2026.

Ofício: 58/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 14/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 385.826,68 (Trezentos e oitenta e cinco mil, oitenta e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotações para a Diretoria de Assistência Social, com a utilização de Recursos Federais do FNAS remanescentes de exercícios anteriores e que serão utilizados durante o ano de 2026.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Jorge Uatanabi do Prado

Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 14 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Abre no orçamento vigente
crédito adicional especial e da
outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$385.826,68 distribuídos as seguintes dotações:

01 12 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0027.2048.0000 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 26.207,20
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 027 FNAS - IGD SUAS

08.122.0027.2048.0000 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.597,36
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 048 PROCAD-SUAS

08.122.0027.2048.0000 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 048 PROCAD-SUAS

01 12 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0030.2050.0000 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.000,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 020 FNAS - IGD Bolsa Família

08.244.0030.2050.0000 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 020 FNAS - IGD Bolsa Família

01 12 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0030.2050.0000 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 24.500,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 020 FNAS - IGD Bolsa Família

01 12 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0030.2050.0000 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 35.473,47
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 020 FNAS - IGD Bolsa Família



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



08.244.0030.2050.0000Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.834,44
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 047 IGD - PROGRAMA AUXILIO BRASIL

01 12 02 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA E INCLUSÃO SOCIAL

08.245.0031.2055.0000Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 40.000,00
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 031 FNAS - BLOCO PROT. SOCIAL BASICA

08.245.0031.2055.0000Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 031 FNAS - BLOCO PROT. SOCIAL BASICA

08.245.0031.2055.0000Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 29.225,98
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 031 FNAS - BLOCO PROT. SOCIAL BASICA

01 12 03 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL

08.245.0032.2057.0000Bloco de Proteção Social Especial
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 030 FNAS - BLOCO PROT. ESP. MEDIA COMPLEXIDA

01 12 03 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL

08.245.0032.2057.0000Bloco de Proteção Social Especial
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 89.400,00
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 030 FNAS - BLOCO PROT. ESP. MEDIA COMPLEXIDA

08.245.0032.2057.0000Bloco de Proteção Social Especial
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 030 FNAS - BLOCO PROT. ESP. MEDIA COMPLEXIDA

08.245.0032.2057.0000Bloco de Proteção Social Especial
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.157,36
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 030 FNAS - BLOCO PROT. ESP. MEDIA COMPLEXIDA

08.245.0032.2057.0000Bloco de Proteção Social Especial
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 030 FNAS - BLOCO PROT. ESP. MEDIA COMPLEXIDA

08.245.0032.2057.0000Bloco de Proteção Social Especial
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.430,87
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
800 029 TRANSF. EMENDA 202440940012



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **15.000,00**

Superávit Financeiro: **341.326,68**

Anulação:

01 12 01	ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0027.2048.0000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-24.500,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 020	FNAS - IGD Bolsa Família	
01 12 03	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL	
08.245.0032.2057.0000	Bloco de Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 030	FNAS - BLOCO PROT. ESP. MEDIA COMPLEXIDA	

Anulação: **-29.500,00**

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências".

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 20 de fevereiro de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



Guaíra, 26 de fevereiro de 2026.

Ofício: 64/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 15/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação orçamentária destinada a CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS através do Termo de Compromisso nº 990493/2025 celebrado com a União por Meio do Ministério das Cidades.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Jorge Uatanabi do Prado

Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 15 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	07	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	
15.452.0010.2290.0000			Construção de Casas Populares	
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	5.600.000,00
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100	122		CONST UNIDADES HABITACIONAIS TC990493	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **5.600.000,00**

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 26 de fevereiro de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



Guaíra, 26 de fevereiro de 2026.

Ofício: 65/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 16/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação orçamentária destinada a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE GARGA 6x2 COM CAÇAMBA BASCULANTE através do Convênio nº 990574/2025 celebrado com a União por meio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Jorge Uatanabi do Prado

Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 16 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Abre no orçamento vigente
crédito adicional especial e da
outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$477.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 07 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

15.452.0010.2022.0000 Obras e Infraestrutura Urbana

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 477.500,00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 121 CONV. CAMINHÃO DE CARGA TC 990574/25

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 477.500,00

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 26 de fevereiro de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Guaíra, 26 de fevereiro de 2026.

Ofício: 66/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 17/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação orçamentária destinada a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS que serão utilizadas na iluminação pública do município, garantindo assim continuidade dos serviços essenciais e a segurança da população.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Jorge Uatanabi do Prado

Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 17 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$133.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 07 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

15.452.0010.2021.0000	Obras e Infraestrutura Urbana	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133.800,00
91	TESOURO-exercícios anteriores	
120 000	ALIENAÇÃO DE BENS	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 133.800,00

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 26 de fevereiro de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 19 de fevereiro de 2026

Assunto – Justificativa

Projeto de Resolução n. 04/2026

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade atualizar e modernizar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, especialmente no que se refere ao funcionamento das Comissões Permanentes, instrumentos essenciais para o regular processamento legislativo e para a adequada análise técnica das matérias submetidas ao Parlamento.

A dinâmica atual do trabalho legislativo exige maior celeridade, organização e eficiência, sem prejuízo da legalidade, da transparência e da participação de todos os membros das Comissões. Nesse contexto, a utilização de meios eletrônicos para a realização das reuniões das Comissões não apenas acompanha a evolução administrativa observada nos órgãos públicos em todo o país, como também oferece segurança, registro permanente, rastreabilidade e condições de funcionamento mesmo em situações excepcionais que impeçam ou dificultem o encontro presencial.

A criação do §6º no artigo 73 do Regimento Interno padroniza e regulamenta o procedimento das reuniões on-line, garantindo previsibilidade, rito uniforme e segurança jurídica às deliberações. Entre os principais avanços, destaca-se:

- a institucionalização da realização das reuniões por meio de aplicativo de mensagens, utilizando grupo oficial composto pelos vereadores da Câmara, ampliando a possibilidade de participação efetiva dos membros;
- a fixação das reuniões ordinárias das Comissões sempre na segunda-feira anterior à sessão da Câmara, com regra clara para situações de feriado;
- a formalização de prazo contínuo de 4 horas para deliberação, permitindo acesso integral às informações, explanações do relator e documentos pertinentes;
- o reconhecimento expresso de que a ausência de manifestação configura concordância tácita, assegurando fluidez ao processo legislativo, sem paralisar o andamento das proposições;
- a formalização da ata das reuniões virtuais com base nos registros eletrônicos, preservando integralmente o contraditório interno, a autonomia deliberativa e a validade dos atos.

A alteração proposta mantém plena compatibilidade com as normas regimentais já existentes, especialmente com o art. 73 e seus parágrafos, que tratam dos prazos, relatoria e emissão de pareceres das Comissões



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Permanentes, reforçando a organização funcional sem alterar competências ou prerrogativas dos vereadores.

Além disso, consolida um procedimento que já se mostra necessário e eficiente diante da rotina legislativa contemporânea, reduzindo deslocamentos, garantindo maior disponibilidade dos membros e permitindo que o trabalho técnico das Comissões ocorra de forma responsável, transparente e devidamente registrada.

Por tais razões, a aprovação do presente Projeto de Resolução representa importante avanço institucional, modernizando o Regimento Interno e proporcionando maior eficiência, segurança e agilidade ao processo legislativo municipal.

Diante do exposto, submetem os autores a presente proposição à apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação.

Rafael Talarico
Vereador

José Pugliese de Oliveira Neto
Vereador

Moacir João Gregório
Vereador

Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes
Vereadora

Stefano Bonvino Estafuza
Vereador

Francisco Borges de Souza Filho
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, para incluir o §6º ao artigo 73, regulamentando as reuniões das Comissões Permanentes da Câmara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º. O artigo 73 da Resolução nº 34, de 24 de novembro de 2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra), passa a vigorar acrescido do seguinte §6º:

“Art. 73 (...)

...

§6º – Quando as reuniões, por determinação dos presidentes da comissões, nos termos deste regimento, forem realizadas por Processo On-line, devem ser seguidos os seguintes procedimentos:

I – As reuniões ordinárias das Comissões serão realizadas mediante utilização de aplicativo de mensagens, em grupo oficial composto pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Guaíra e administrado pela Secretaria Legislativa.

II – As reuniões ordinárias das Comissões, presenciais ou on-line, ocorrerão sempre na segunda-feira anterior à sessão ordinária da Câmara, salvo quando houver feriado municipal, estadual ou nacional, hipótese em que a reunião será automaticamente transferida para o dia útil imediatamente anterior ou posterior, conforme decisão do Presidente da Comissão.

III – Na modalidade on-line, o Presidente da Comissão disponibilizará no grupo oficial da Câmara, no dia da reunião, a explanação técnica referente às matérias constantes da pauta, incluindo todos os elementos do parecer (relatório, fundamentação, análise jurídica, orçamentária, de mérito e conclusão), sendo os arquivos e documentos pertinentes encaminhados por sistema eletrônico.

IV – As proposituras e manifestações relatoria permanecerão à disposição dos membros da Comissão no ambiente virtual por período contínuo de 4 (quatro) horas, contados do horário de publicação das manifestações, exclusivamente para fins de registro de manifestações.

V – Considerar-se-á presente à reunião o vereador que, dentro do período fixado, registrar sua manifestação no grupo oficial, manifestando-se:

- a) favoravelmente ao parecer;
- b) contrariamente ao parecer;
- c) apresentando voto em separado; ou



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

d) propondo aditamento ou solicitação de esclarecimentos ao relator.

VI – A ausência de manifestação, dentro do período estabelecido, será considerada concordância tácita com o parecer apresentado pelo relator e pelos demais membros da Comissão, sendo atribuída falta ao Vereador que se negar a assinar o parecer.

VII – Para fins regimentais, a ata da reunião on-line será elaborada pela Secretaria Legislativa com base nas manifestações registradas no grupo oficial, devendo conter:

- a) horário de abertura e encerramento do período de deliberação;
- b) síntese da matéria;
- c) manifestações individualizadas dos membros;
- d) conclusão final da Comissão.

VIII – A ata deverá ser assinada pelo Presidente e demais membros, por meio eletrônico ou presencialmente, antes da remessa das matérias à Mesa ou ao Plenário.

IX – O grupo virtual utilizado para reuniões das Comissões terá caráter institucional, cabendo à Secretaria da Câmara preservar e arquivar os registros de cada reunião, garantindo a publicidade interna, a rastreabilidade e a integridade dos atos.

X – Aplicam-se às reuniões on-line, no que couber, todas as normas regimentais referentes às reuniões presenciais, especialmente quanto a prazos, vistas, substituições, deliberações e responsabilidade dos membros.”

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2026.

Rafael Talarico
Vereador

José Pugliese de Oliveira Neto
Vereador

Moacir João Gregório
Vereador

Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes
Vereadora

Stefano Bonvino Estafuza
Vereador

Francisco Borges de Souza Filho
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaíra.sp.gov.br | camaraguaíra@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 24 de fevereiro de 2026

Assunto – Justificativa

Projeto de Resolução n. 05/2026

O Poder Legislativo municipal exerce, além de suas funções típicas, papel relevante de promoção da cidadania, da educação democrática e da valorização cultural. A criação do Programa Legislativo de Incentivo à Cultura organiza, fortalece e institucionaliza ações que a Câmara já pode realizar, ampliando a interação da população com o espaço público e com a própria atividade legislativa.

A autorização para contratação da artista Tomie Ohtake representa iniciativa de grande relevância cultural para Guaíra. A artista é uma das figuras mais importantes da arte contemporânea brasileira e mundial, com obras instaladas permanentemente em praças, espaços públicos e instituições de prestígio em várias cidades.

Sua contratação por inexigibilidade de licitação é juridicamente adequada e expressamente amparada pela Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. Trata-se de hipótese clássica de inexigibilidade, reconhecida em doutrina e na jurisprudência dos Tribunais de Contas.

A instalação de uma escultura da artista:

- qualifica o ambiente urbano e valoriza o prédio legislativo;
- projeta o nome de Guaíra no cenário cultural regional e nacional;
- democratiza o acesso à arte contemporânea;
- fortalece a função educativa e institucional da Câmara;
- compõe patrimônio cultural permanente do Município.

Diante do exposto, o presente Projeto de Resolução é legal, necessário e de grande alcance cultural, devendo ser aprovado pelos nobres vereadores.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaíra.sp.gov.br | camaraguaíra@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui o Programa Legislativo de Incentivo à Cultura no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, autoriza a contratação da artista plástica Tomie Ohtake por inexigibilidade de licitação para criação e instalação de escultura pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, o Programa Legislativo de Incentivo à Cultura, destinado à promoção de ações culturais, educativas e artísticas, bem como à valorização da história e identidade cultural do Município.

Art. 2º. O Programa Legislativo de Incentivo à Cultura compreende as seguintes ações, entre outras:

I – realização de exposições temporárias de artes visuais, fotografia, literatura, pintura e memória local;

II – promoção de concursos culturais e premiações simbólicas voltadas a estudantes e artistas do Município;

III – execução de programas educativos e de cidadania, inclusive o Programa “Câmara Educativa”;

IV – publicação e difusão de obras culturais e históricas de interesse local;

V – formação de acervo cultural permanente da Câmara;

VI – parcerias com instituições culturais, educativas e comunitárias;

VII – disponibilização de espaços da Câmara para ações culturais previamente autorizadas pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar diretamente, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a renomada artista plástica Tomie Ohtake, ou sua fundação/representantes legais, para a criação, execução, fornecimento e instalação de escultura artística a ser integrada ao acervo público permanente da Câmara Municipal de Guaíra.

§1º – A contratação direta justifica-se porque:

I – trata-se de artista internacionalmente consagrada, com notório reconhecimento público e crítica consolidada;

II – sua obra é singular e personalíssima, o que inviabiliza competição entre possíveis fornecedores;

III – sua contratação se enquadra expressamente no conceito de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, hipótese legal prevista na Lei nº 14.133/2021, art. 74, V;



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

IV – a criação de obra de arte original constitui objeto exclusivo do artista, tornando a competição inviável, hipótese de inexigibilidade por inviabilidade de competição, com base no art. 74, III.

§2º- A escultura terá caráter permanente e será instalada na área externa da sede da Câmara Municipal, integrando o Acervo Cultural Permanente do Legislativo.

§3º- A Mesa Diretora poderá contratar ainda serviços técnicos acessórios indispensáveis à instalação da obra, tais como engenharia, fundações, base de sustentação ou adequação do espaço público.

§4º- As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observadas as regras da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º. A Mesa Diretora regulamentará, por ato próprio, os procedimentos necessários à execução do Programa Legislativo de Incentivo à Cultura e da contratação prevista nesta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 14, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.026.

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Relatório detalhado dos prestadores de serviço contratados no exercício financeiro de 2023 e 2024, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - Nome completo do fornecedor/prestador de serviço (razão social e CNPJ, quando pessoa jurídica, ou nome e CPF, quando pessoa física);
 - Descrição detalhada do objeto da prestação de serviço;
 - Valor total pago por cada prestação de serviço;
 - Número da respectiva Nota Fiscal emitida;
 - Data do pagamento;
 - Modalidade de contratação utilizada (dispensa, inexigibilidade, pregão, adesão à ata, etc.), quando houver.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 18 de fevereiro de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 15, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.026.

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

CONSIDERANDO, o rompimento da adutora do sistema de abastecimento de água do Município, ocorrido em razão da queda de árvore que comprometeu o fornecimento de água à população por quase dois dias:

1. Relatório Técnico

Que seja encaminhado relatório técnico circunstanciado elaborado pelo Departamento de Água e Esgoto – DEAGUA, contendo:

- a) Localização exata do ponto afetado da adutora;
- b) Data e horário do ocorrido;
- c) Descrição detalhada dos danos causados;
- d) Tempo total de interrupção do abastecimento;
- e) Providências emergenciais adotadas;
- f) Custo estimado do reparo;
- g) Medidas preventivas a serem implementadas para evitar novas ocorrências.

2. Registro Fotográfico – “Antes e Depois”

Que sejam encaminhadas fotografias do local, nos seguintes termos:

- a) Foto do “antes” – demonstrando a árvore existente no local, cuja queda ocasionou o dano na adutora;
- b) Foto do “depois” – evidenciando o estado da adutora após o reparo e a recomposição da área.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 18 de fevereiro de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 16, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.026.

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Média de Atendimento: Qual a média mensal de pacientes odontológicos atendidos em cada uma das unidades de PSF (Estratégia de Saúde da Família) do município de Guaíra atualmente?
- 2- Dados Consolidados de 2025: Qual foi o número total de pacientes odontológicos atendidos, de forma individualizada por unidade (PSF), durante todo o ano de 2025?
- 3- Apresentar também os mesmos dados sobre o Centro de Especialidade Odontológicas.
- 4- Apresentar dados se existem filas de espera para tais unidades, especificando o número e a média de tempo de espera em cada local.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 18 de fevereiro de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 17, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Se a Prefeitura Municipal recebeu material didático fornecido pelo Estado de São Paulo destinado às escolas da rede municipal para utilização nas aulas do ano letivo de 2026. Em caso positivo, especificar quais materiais, suas datas de recebimento e quantidades enviadas.
- 2- Quais são os resultados técnicos e pedagógicos utilizados pela Diretoria de Educação do município para avaliar: A pertinência do material didático enviado pelo Estado; A qualidade pedagógica, atualidade do conteúdo, alinhamento ao currículo estadual e municipal e adequação às faixas etárias atendidas.
- 3- Se existe tal avaliação formal da Diretoria de Educação sobre a qualidade do material didático recebido, enviar: Parecer pedagógico; Relatórios produzidos; Eventuais reclamações ou elogios das unidades escolares.
- 4- A Prefeitura tem intenção de deixar de utilizar, neste ou nos próximos anos, o material didático gratuito disponibilizado pelo Estado e optar pela aquisição, via processo licitatório, de material próprio, produzido por empresas privadas? Em caso afirmativo, enviar: Justificativa pedagógica e administrativa para a mudança; Estimativa de custos dessa eventual aquisição; Estudos comparativos entre o material estadual e os materiais particulares analisados; Informar se já existe planejamento ou discussão interna sobre essa alteração.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 24 de fevereiro de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 18, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, vem respeitosamente apresentar a seguinte:

REQUEIRO à Mesa, ouvido o douto Plenário, que seja encaminhada MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES, com requerimento para que sejam expedidos ofícios aos servidores do Departamento de Água e Esgoto de Guaíra – DEAGUA:

- LUCAS SOARES ELEODORO – Diretor;
- VITOR HUGO FISCHER DE BARROS GREGÓRIO – Chefe de Manutenção da Rede de Água e Esgoto;
- JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA – Chefe do Departamento de Obras;
- CARLOS DONISETI DA MOURARIA – Chefe de Manutenção de Próprio Público;
- FERNANDO JUNQUEIRA LELIS – Motorista;
- ELIESER COSTA ALMEIDA – Operário de Obras;
- LUIZ HENRIQUE NESTOR – Operário de Obras;
- MICHAEL RONEI ALVES – Operário de Obras;
- FRANCISCO JAVIER HERRERA RAMIREZ – Operador de Máquinas;
- LEANDRO ANTÔNIO FRANCISCO – Operário de Obras;
- ALEX PEREIRA MARQUES – Operador de Máquinas;
- WILIAM DOS SANTOS GARCIA BERNAL – Operador do Sistema de Tratamento de Água e Esgoto;
- EDER GONÇALVES SANCHES – Almoxarife;
- VALDECI ARAÚJO DA COSTA – Operador do Sistema de Tratamento de Água e Esgoto;
- WALDIR LUIZ ALVES – Operador do Sistema de Tratamento de Água e Esgoto.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Congratulações tem por finalidade reconhecer, publicamente, o trabalho técnico, eficiente e diligente das equipes do DEAGUA, que atuaram de maneira exemplar na manutenção emergencial da adutora do município, conforme noticiado oficialmente pelo Executivo Municipal em:

“Equipes do DEAGUA finalizam manutenção na adutora; liberação da água acontece de forma gradual”

(Fonte: Prefeitura de Guaíra – Notícia nº 2764).

Segundo a publicação, após a queda de uma árvore que atingiu diretamente a adutora, provocando o comprometimento do abastecimento em toda a cidade, as equipes do DEAGUA mobilizaram-se imediatamente, enfrentando complexidade



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

técnica, volume de água represado, risco operacional, necessidade de escavação, isolamento da área e substituição de componentes estruturais, garantindo a solução do problema e restabelecendo o fornecimento de água de forma segura e gradual.

O esforço conjunto desses profissionais, atuando em diferentes funções – direção, coordenação, operação de sistemas, condução de maquinário pesado, logística, escavação e reparo direto da tubulação – demonstrou elevado compromisso com o serviço público, senso de responsabilidade e respeito à população guairense.

Além de superarem as dificuldades técnicas inerentes a um dano estrutural de grande porte, os servidores trabalharam sob forte pressão temporal, considerando que o abastecimento de toda a cidade ficou comprometido, e ainda assim entregaram resultado eficiente, rápido e seguro.

Reconhecer o trabalho desses servidores é reconhecer a importância do serviço público essencial de abastecimento de água, e da dedicação daqueles que asseguram seu pleno funcionamento.

Diante do exposto, requeiro à Mesa Diretora que sejam expedidos ofícios a cada um dos servidores acima nominados, comunicando-lhes a aprovação desta Moção de Congratulações e registrando nos arquivos da Câmara Municipal de Guaíra o reconhecimento desta Casa Legislativa pelo relevante serviço prestado à população.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.026.

SENHOR PRESIDENTE,

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, Vereador da Câmara Municipal de Guaíra-SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, vem respeitosamente apresentar a seguinte:

Requeiro à Mesa Diretora, mediante deliberação do Plenário, que seja encaminhada Moção de Congratulações ao Senhor Adriano Luiz Mendes Gonçalves, policial militar atuante no município de Guaíra, pelos 28 anos de relevantes serviços prestados à segurança pública e à comunidade guairense.

JUSTIFICATIVA:

Integrante da Polícia Militar do Estado de São Paulo há 28 anos, o homenageado construiu uma trajetória marcada pela disciplina, coragem, honradez e profundo compromisso com a preservação da ordem pública.

A função do policial militar, prevista constitucionalmente como responsável pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública, exige preparo técnico, equilíbrio emocional e permanente disposição para servir à sociedade, inclusive com risco da própria vida.

Ao longo de sua carreira, Adriano Luiz Mendes Gonçalves demonstrou dedicação exemplar à profissão, firmeza no cumprimento da lei e postura respeitosa no trato com o cidadão. Sua atuação é reconhecida não apenas pelo desempenho profissional, mas também pela presença ativa junto à comunidade.

Destaca-se, ainda, seu apoio à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Guaíra-SP, bem como sua participação em diversas ações voluntárias realizadas no município, evidenciando espírito público, integração institucional e compromisso com o bem comum.

Guaíra se orgulha de contar com profissionais que exercem função pública tão relevante com dedicação, ética e responsabilidade, fortalecendo a confiança da população nas instituições de segurança.

Diante do exposto, esta Casa de Leis registra seus votos de congratulação e reconhecimento pelos 28 anos de serviços prestados, desejando-lhe contínuo êxito em sua trajetória profissional.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO Nº 20, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

SENHOR PRESIDENTE

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que os seguintes Projetos tramitem em regime de urgência especial:

PROJETO DE LEI 15/2026, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS;

PROJETO DE LEI 16/2025, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COMPRA CAMINHÃO DE CARGA;

PROJETO DE LEI 17/2026, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COMPRA DE LUMINÁRIAS;

JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer a tramitação em regime de urgência dos projetos supracitados.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto nos projetos em pauta entre em vigor o mais breve possível, possibilitando o início das licitações dos bens dos projetos o mais rápido possível.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 27 de fevereiro de 2026.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 88, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que determine aos setores competentes da Administração que promovam a imediata definição e regulamentação de local apropriado, diverso do atual, para a parada e estacionamento dos caminhões pertencentes à empresa terceirizada responsável pela coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento desta Vereadora que os caminhões da empresa responsável pela coleta de lixo vêm sendo estacionados em áreas públicas situadas nas proximidades do Parque Ecológico Maracá, inclusive em espaços de estacionamento público localizados junto a áreas residenciais.

Tal prática tem gerado legítima preocupação entre os moradores do entorno, uma vez que:

1. Compromete a saúde pública, diante da possibilidade de exalação de odores, presença de resíduos remanescentes e eventual proliferação de vetores;
2. Impacta a segurança da vizinhança, considerando o porte dos veículos pesados, o tráfego constante e a ocupação prolongada de vagas públicas;
3. Afeta o uso adequado do espaço público, que deveria estar prioritariamente destinado aos frequentadores do parque e à comunidade em geral;
4. Pode gerar risco ambiental, sobretudo por eventual vazamento de chorume ou outros resíduos decorrentes da atividade.

É plenamente compreensível a necessidade logística da empresa prestadora de serviços; entretanto, trata-se de atividade que exige estrutura adequada, preferencialmente em área própria, pátio industrial ou espaço previamente licenciado e apropriado para tal finalidade, afastado de áreas residenciais e de lazer.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

O Município, como titular do serviço público de limpeza urbana, possui o dever de fiscalizar a adequada execução contratual, inclusive no que diz respeito às condições de guarda e estacionamento dos veículos utilizados na prestação do serviço.

Termos em que, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 18 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaiá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 89, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaiá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de rampa de acessibilidade na entrada do Ganha Tempo Municipal, observando-se rigorosamente as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 9050, bem como os parâmetros estabelecidos na legislação federal e municipal vigente sobre acessibilidade.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se fundamenta na necessidade de garantir acesso digno, seguro e universal às dependências do Ganha Tempo Municipal, equipamento público que concentra diversos serviços essenciais à população.

Atualmente, não há rampa de acessibilidade na entrada do prédio, o que tem causado dificuldades concretas a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, pessoas com mobilidade reduzida temporária, bem como cidadãos que utilizam cadeira de rodas, andadores ou carrinhos de bebê.

Cumprе ressaltar que o direito à acessibilidade encontra respaldo na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como na Constituição Federal, que assegura igualdade de condições no acesso aos serviços públicos. Além disso, prédios públicos devem atender aos critérios técnicos de acessibilidade estabelecidos pelas normas da ABNT.

O Ganha Tempo Municipal é um espaço de grande circulação diária, onde são prestados serviços administrativos essenciais, de modo que a ausência de estrutura adequada compromete o princípio da inclusão e pode, inclusive, gerar responsabilização do ente público por eventual omissão.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 18 de fevereiro de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 90, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a construção de uma pista de caminhada no canteiro central da Rua Mozart Caetano da Silva, no bairro Nobre Ville, bem como a instalação de uma academia ao ar livre no mesmo local.

JUSTIFICATIVA

A Rua Mozart Caetano da Silva, localizada no bairro Nobre Ville, possui um canteiro central amplo e com características físicas plenamente favoráveis para implantação de equipamentos públicos destinados ao lazer, saúde e bem-estar da população.

A construção de uma pista de caminhada proporcionará aos moradores um espaço seguro e adequado para a prática de atividade física cotidiana, reduzindo riscos de acidentes e incentivando hábitos saudáveis. A instalação de uma academia ao ar livre no mesmo trecho complementará a estrutura, oferecendo alternativas de exercícios físicos gratuitos, especialmente voltados para idosos, jovens e trabalhadores que buscam opções acessíveis de cuidado com a saúde.

Além disso, tais melhorias promovem valorização urbanística, maior integração comunitária, reforço da segurança pública pela maior circulação de pessoas e estímulo a políticas públicas de prevenção à saúde.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 23 de fevereiro de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 91, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES,
Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das
atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que inclua, entre os dias de realização da Festa do Peão de Guaíra, em data a ser definida pela organização do evento, uma modalidade alternativa de troca de ingresso, permitindo que, além do 1 (um) quilo de alimento não perecível, também sejam aceitas doações destinadas ao Banco Municipal de Ração, para ingresso gratuito no recinto da festa.

JUSTIFICATIVA

A Festa do Peão de Guaíra, tradicional no calendário cultural do município, será um evento aberto ao público mediante a entrega de 1 quilo de alimento não perecível. Trata-se de ação louvável que movimenta a solidariedade da população e reforça políticas locais de assistência social.

Considerando, entretanto, a existência e a relevância do Banco Municipal de Ração, que atende animais em situação de vulnerabilidade por meio de distribuição de ração a protetores independentes, ONGs e famílias de baixa renda, é plenamente oportuno ampliar o alcance social do evento, destinando um dos dias da festa também para o recebimento de doações de ração para cães e gatos, as quais seriam aceitas como alternativa equivalente ao alimento não perecível para fins de ingresso.

Tal medida não altera a dinâmica da organização do evento, amplia o impacto solidário da festa e fortalece uma política pública existente no município, especialmente em um período em que a demanda por apoio a animais abandonados ou vulneráveis vem crescendo.

Além disso, a iniciativa aproxima o Poder Público da causa animal, incentiva a participação da comunidade, promove educação solidária e fortalece o Banco Municipal de Ração, cuja atuação depende diretamente do engajamento popular e do apoio institucional.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 24 de fevereiro de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 92, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

FRANCISCO BORGES DE SOUSA FILHO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que seja atribuído o nome de "Devair Martins Dias" a um próprio público de destaque do Município de Guaíra, preferencialmente uma nova via pública, em justa e merecida homenagem ao legado deste cidadão que dedicou sua vida à construção civil, à formação profissional e ao desenvolvimento comunitário de nossa cidade.

JUSTIFICATIVA

A paisagem urbana de Guaíra ganha grandeza quando nela se inscrevem os nomes daqueles que contribuíram para edificar sua identidade. É o caso de Devair Martins Dias (1936–2020), mestre de obras, desenhista e educador, cuja trajetória confunde-se com a evolução arquitetônica e social do município.

Após breve experiência comercial em São Joaquim da Barra, retornou a Guaíra, onde consolidou sua verdadeira vocação: a construção civil. Sempre estudioso e inquieto, realizou cursos por correspondência enviados da capital paulista, tornando-se desenhista de plantas civis e alcançando o posto de mestre de obras.

Sua técnica pode ser vista em obras importantes, como o Centro de Lazer e o Centro Social Urbano (CSU). Neste último, desempenhou papel essencial também como instrutor, formando homens e mulheres que ingressaram no mercado de trabalho com a marca de qualidade e acabamento impecável que o caracterizava.

A nomeação de um próprio público com o nome de Devair Martins Dias representa o reconhecimento oficial ao legado de um dos maiores mestres de obras da história do município e resgata a memória de um profissional que contribuiu diretamente para o patrimônio público. É, portanto, uma homenagem justa, apropriada e merecida.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO BORGES DE SOUSA FILHO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 93, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

JORGE UATANABI DO PRADO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que promova estudos técnicos e encaminhe projeto de lei dispondo sobre a denominação de vias públicas estratégicas da cidade, de forma a manter a numeração tradicional e acrescentar a ela o nome de personalidades de destaque, conforme segue:

1. Rua 10 – “Rua 10 – Prefeito Menininho Pugliesi”
(Homenagem ao ex-prefeito José Pugliese – conhecido como Menininho Pugliesi)
2. Rua 8 – “Rua 8 – Antônio Manoel da Silva”
(Homenagem ao Sr. Antônio Manoel, pai do atual prefeito Antônio Manoel da Silva Júnior)
3. Rua 12 – “Rua 12 – Jorge da Farmácia”
(Homenagem ao conhecido comerciante e farmacêutico Jorge, figura tradicional na vida comunitária guairense)
4. Avenida 9 – “Avenida 9 – Prefeito Orlando Garcia Junqueira”
(Homenagem ao ex-prefeito Orlando Garcia Junqueira)
5. Avenida 11 – “Avenida 11 – Alaor Vaccaro”
(Homenagem ao empresário e líder comunitário Alaor Vaccaro)
6. Avenida 13 – “Avenida 13 – Rolando Boldrin”
(Homenagem ao artista, cantor e apresentador Rolando Boldrin, figura emblemática da cultura caipira e regional, cujo legado representa identidade, tradição e memória afetiva do interior paulista)

JUSTIFICATIVA

A presente indicação dialoga diretamente com a modernização da nomenclatura viária de Guaíra, promovendo um processo organizado, seguro



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

e gradual de valorização da mobilidade urbana e da identidade cultural do Município.

1. Manutenção da numeração + adoção progressiva de nomes

A proposta preserva a numeração histórica das vias — amplamente conhecida pela população — acrescentando o nome de personalidades homenageadas. Assim, a denominação permanece mista, garantindo:

- fácil transição entre o sistema tradicional e o sistema modernizado;
- evita confusões em cadastros, entregas, registros prediais e sistemas digitais;
- compatibilidade com GPS e plataformas de geolocalização, facilitando a adaptação automática dos mapas;
- continuidade dos pontos de referência, muito utilizados pelos moradores e pelo comércio.

Esse modelo é comum em diversas cidades brasileiras que passaram por processo semelhante.

2. Início pela região central para criar adaptação natural

Propõe-se que a remodelação seja iniciada pelas vias centrais — de maior circulação e referência — permitindo que a população se acostume gradualmente ao novo padrão.

Uma alteração iniciada pelo centro:

- gera familiaridade imediata, porque envolve ruas amplamente conhecidas;
- facilita a divulgação e assimilação;
- serve como projeto-piloto para ajustes antes de expandir a toda a cidade;
- fortalece a coerência cartográfica e administrativa quando a remodelação avançar aos bairros.

3. Reconhecimento público a cidadãos que marcaram a história de Guaíra



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

As personalidades sugeridas representam diferentes dimensões da vida guairense:

- gestão pública e desenvolvimento municipal (ex-prefeitos José “Menininho” Pugliesi e Orlando Garcia Junqueira);
- família tradicional e contribuição social (Sr. Antônio Manoel da Silva);
- atividade econômica e comunitária (Jorge da Farmácia);
- empreendedorismo e liderança local (Alaor Vaccaro);
- arte, cultura e identidade interiorana (Rolando Boldrin).

A iniciativa consolida uma política municipal de memória, reforçando o vínculo da população com sua história e garantindo que futuras gerações conheçam os cidadãos que contribuíram para o progresso de Guaíra.

4. Coerência com política de mobilidade urbana e endereçamento inteligente

Ao manter a numeração e acrescentar o nome próprio, obtêm-se clareza e precisão nos endereços, reduzindo erros comuns em entregas, ocorrências de emergência e rotas de transporte.

No futuro, essa lógica poderá ser expandida para outras ruas, evitando duplicidades e desorganização geográfica, especialmente nos bairros em expansão. Promovendo a valorização urbana, valorização da memória local e modernização progressiva do sistema de endereçamento do Município de Guaíra.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 25 de fevereiro de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 94, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de uma placa informativa no Parque Ecológico Maracá, contendo a identificação de que o projeto paisagístico original foi desenvolvido pelo renomado paisagista Roberto Burle Marx, bem como a reprodução fiel (cópia) do projeto original elaborado para o referido parque.

JUSTIFICATIVA

O Parque Ecológico Maracá é um dos principais cartões-postais do Município de Guaíra, constituindo-se em um espaço de convivência, lazer, prática esportiva e contato com a natureza. Poucos munícipes, entretanto, têm conhecimento de que seu projeto paisagístico foi concebido por Roberto Burle Marx, considerado um dos maiores paisagistas do século XX e cujo trabalho possui reconhecimento internacional.

A instalação de uma placa informativa, acompanhada de imagem ou reprodução do projeto original, contribui para valorizar o patrimônio histórico-cultural local, reforça o caráter artístico do parque e promove educação ambiental e cultural aos visitantes. Além disso, reforça a importância do espaço público como obra de referência na trajetória de um dos mais importantes nomes do paisagismo mundial.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 26 de fevereiro de 2026.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

CLARINO LOPES TEIXEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que determine ao setor competente a realização imediata de reparos nas estruturas danificadas nas imediações da comporta do Lago Maracá, conforme fotos constantes em relatório fotográfico datado de 25/02/2026, bem como a execução de estudo técnico para avaliar eventuais riscos de infiltração no local.

As imagens evidenciam:

- Rachaduras e fissuras extensas no asfalto próximo à comporta (Figuras 02 e 03);
- Rachaduras na estrutura lateral de concreto que compõe o sistema de vazão do lago (Figuras 01 e 04);
- Possível ação de infiltração que pode estar comprometendo a base do pavimento.

Diante disso, solicita-se:

1. Reparo imediato das fissuras e trincas no leito carroçável, com recomposição adequada da capa asfáltica;
2. Reforço e recuperação da estrutura de concreto que integra o sistema de drenagem e vazão do Lago Maracá;
3. Avaliação técnica especializada (engenharia civil) para verificar risco de infiltração e eventual comprometimento dos canos e da fundação do pavimento.

JUSTIFICATIVA

O local apresenta risco potencial de cedimento do pavimento asfáltico, tendo em vista que as rachaduras encontram-se exatamente sobre a faixa onde passam tubulações relevantes do sistema de drenagem do Lago Maracá.

Havendo eventual infiltração de água ou processo de erosão interna do solo (carreamento de material), poderá ocorrer o comprometimento da base e sub-base



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

do pavimento, com possibilidade de afundamento ou colapso repentino da via, o que representa grave risco à segurança de motoristas, ciclistas e pedestres. Além disso, tal situação pode ocasionar danos estruturais ao próprio sistema hídrico do lago, agravando ainda mais o problema.

Ressalte-se, ainda, que o trecho em questão registra intensa circulação de pessoas e veículos, por se tratar de área considerada cartão-postal do município, atraindo visitantes, praticantes de atividades físicas e famílias, além de situar-se nas proximidades de instituição de ensino, o que amplia significativamente o fluxo diário de estudantes e responsáveis.

Diante desse cenário, a intervenção preventiva mostra-se urgente e imprescindível, tanto para resguardar a integridade da infraestrutura pública quanto para evitar acidentes e impedir que o problema evolua, gerando custos significativamente maiores com reparos corretivos futuros.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 26 de fevereiro de 2026.

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

LOCAL FOTOGRAFADO AOS 25/02/2026 - POR VOLTA DAS 13H50MIN., BAIRRO CENTRO / GUAÍRA/SP.



Figura 01 - Vista do local ilustrando uma comporta no Lago Maracá, que permite a vazão da água, quando apresenta seu nível elevado.



Figura 02 - Vista do local ilustrando a via pública no leito carroçavel com fisuras/trincas, nas proximidades da comporta de vazão do lago onde existe um bueiro.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

LOCAL FOTOGRAFADO AOS 25/02/2026 - POR VOLTA DAS 13H50MIN., BAIRRO CENTRO / GUAÍRA/SP.



Figura 03 -. Vista do local ilustrando um bueiro com fisuras na camada asfáltica, o que necessita de uma avaliação para preservar o local seguro.

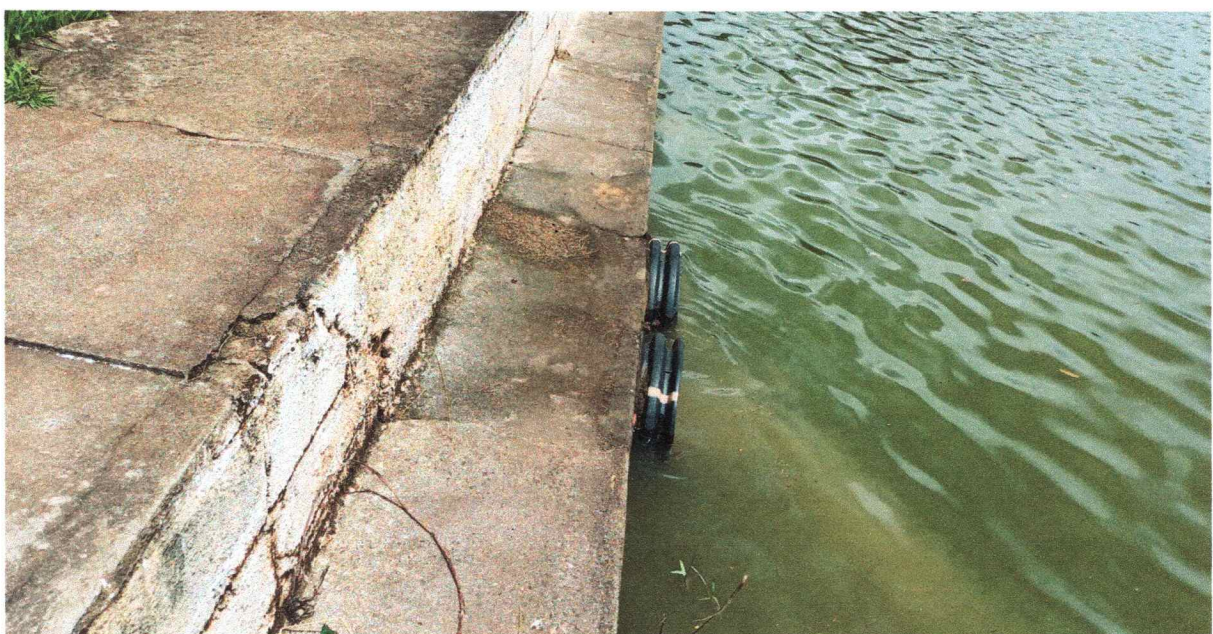


Figura 04 -. Vista do local ilustrando tubos para permitir a vazão da água do local, quando apresenta aumento em seu armazenamento.